

Pelo X desejando ardentemente que o não exercido do Mez do Sagrado Coração se propague cada vez mais...

Thesouro do Estado

Dia 12
Officio do governo do Estado, comunicando que o senado do Rio de Janeiro...

Notas Policias

1. Delegacia.
Pelo dr. João França, delegado do 1.º distrito, foram postos em liberdade...

Os banqueiros de bicho

A Noite diz que hontem tendo da cobra na dezena 35, os banqueiros aqui tiveram grandes rombos...

Buenos Ayres, 11

O jornalista Carvalho Azevedo e a inauguração da biblioteca de obras brasileiras...

Recife, 13

O atleta José Floriano
O atleta José Floriano se exhibirá hoje, nesta capital.

Pariz, 11

O novo gabinete francez
Suppõe-se que cabirá o novo gabinete ultimamente organizado...

Madrid, 11

O casamento do sr. Kermit Roosevelt
Effectuou-se hontem aqui o casamento do sr. Kermit Roosevelt...

Recife, 13

O atleta José Floriano
O atleta José Floriano se exhibirá hoje, nesta capital.

Pariz, 11

O novo gabinete francez
Suppõe-se que cabirá o novo gabinete ultimamente organizado...

Madrid, 11

O casamento do sr. Kermit Roosevelt
Effectuou-se hontem aqui o casamento do sr. Kermit Roosevelt...

Mutua Ideal

Mutua Ideal - Com a economia de 5000 mensais...

Lebrai-vos do poderoso

Lebrai-vos do poderoso tonico e reconstituinte Vinho Crocodato...

Recife, 13

O atleta José Floriano
O atleta José Floriano se exhibirá hoje, nesta capital.

Pariz, 11

O novo gabinete francez
Suppõe-se que cabirá o novo gabinete ultimamente organizado...

Madrid, 11

O casamento do sr. Kermit Roosevelt
Effectuou-se hontem aqui o casamento do sr. Kermit Roosevelt...

ADVOCADO
Bacharel CARNEIRO MONTEIRO
Imprensa Oficial

Sports

O valoroso sportman Atoalla Rosas (Italy), um dos esforçados membros do 'Brazil Sport Club'...

Canço siphylitico

Canço siphylitico, molestia terrivel que ataca a mocidade, cura infalivel com o 'Elixir de Noqueira'...

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

TELEGRAMAS

Serviço especial d'A UNIAO

Rio, 12

Senador Walfredo Leal
Monsenhor Walfredo Leal, senador federal por esse Estado, teve longa conferencia com o dr. Rivadávia Correia...

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Aviação

Os aviadores Ricardo Kirk e Ernesto Darioli realizaram esplendidos vôos por sobre a cidade.

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Fallecimento de um deputado

Falleceu o deputado federal dr. Porto Sobrinho, representante do Estado do Rio de Janeiro...

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Explosão de n'a mina

Exploidiu nesta cidade a mina de uma pedreira. Morreu um operario e ficaram feridos três.

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Livro importante

Os jornais continuam a elogiar calorosamente o livro intitulado: Os exercitos das principais potencias...

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Informam de Minas que o dr. Wenceslau Braz declarou

Informam de Minas que o dr. Wenceslau Braz declarou...

Assemblea cearense

O dr. Herculanio de Freitas, ministro do interior, recebeu communicacao da installação da assemblea cearense.

Eleição presidencial

O sr. Ribeiro Gonçalves protestou no Senado contra a demora da apuração da eleição presidencial.

A fallencia do Banco do Brazil

Os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira requereram hoje a fallencia do Banco do Brazil...

A eleição de Pernambuco

O dr. José Bezerra declarou ao jornal A Rua que a banda pernambucana dará hoje numero para a votação.

O general Pinheiro Machado

O senador Pinheiro Machado declarou que o Senado, após a discussão do estado de sitio, fará a apuração da eleição presidencial.

O dr. Erico Coelho

O dr. Erico Coelho declarou ao general Pinheiro Machado que o dr. Oliveira Botelho pretendia trahir-o em eleição senatorial...

Academia de Letras

Os amigos do dr. Alcides Maia offereceram-lhe um banquete, hoje, no 'Restaurant Assyrion'...

Secção Commercial

As taxas cambias hontem affixa das foram as seguintes:
Dia 12 de Junho
Avr 15 58 a 90 div 15 1916

Cotações da praça

Table with columns for commodity names and prices. Includes items like Algodão, Café, Açúcar, etc.

Mercado do porto

Table with columns for commodity names and prices. Includes items like Farinha, Feijão, Milho, etc.

Mercado do Tambiá

Table with columns for commodity names and prices. Includes items like Farinha, Feijão, Milho, etc.

VAPORES ESPERADOS

Table listing ship arrivals and departure dates. Includes ship names like LOYD BRASILEIRO, MALANHAO, etc.

ALHANDRA

Table with columns for commodity names and prices. Includes items like Algodão, Café, Açúcar, etc.

Loteria Federal

Table listing lottery results and prize amounts. Includes columns for prize numbers and amounts.

Loteria de S. Paulo

LISTA n. 470 da 14.ª Loteria do Estado de S. Paulo, do plano 22, extraída no dia 11 de Junho de 1914:

Table with lottery results: 4217 premiado com 30.000, 4046 com 3.000, 9052 com 1.500, etc.

Premios de 3000: 11822, 18431, 22405, e 38061.

Premios de 1800: 4707, 6043, 22235, 25465, 28270, 38382, 40476, 42328, 47137 e 47488.

Premios de 1200: 3380, 7062, 10669, 11394, 14101, 20126, 21897, 22339, 25758, 28799, 31609, 32424, 31386, 30568, 38757, 39755, 40356, 42151, 45497, 45765.

Aproximações—42316 e 42318 3008; 4079 e 4011 1508; 9051 e 9053 1508.

Desenzas—42314 a 42320 455; 4031 a 4040 308; 9051 a 9050 158.

Centenas—42301 a 42400 158; 4001 a 4100 95; 9001 a 9100 98.

Terminações—Todos os números terminados em 17 estão premiados com 68 e os terminados em 7 estão premiados com 38; excepto os terminados em 17.

Decreto n. 697

De 1 de junho de 1914.

REGULAMENTO

DA

Directoria de Obras Publicas do Estado da Parahyba

PARTE PRIMEIRA

(Conclusão)

Art. 22.º As licenças por motivo de molestia só serão concedidas mediante apresentação de atestado medico, o que poderá ser exigido para o caso de justificação de faltas.

Art. 23.º Os requerimentos de licença só poderão ser encaminhados ao Presidente do Estado por intermedio do director que prestará nos mesmos as devidas informações.

Art. 24.º O pessoal operário não effectivo perceberá vencimentos nos dias em que trabalhar, podendo o director mandar abonar até dois terços dos respectivos vencimentos aquelles que, em consequencia da accidentação no serviço, ficarem impossibilitados de trabalhar, até o maximo de 60 dias, levando immediatamente o facto ao conhecimento do Presidente do Estado para a devida approvação.

§ Unico. Em casos dessa natureza poderá o director providenciar para que por conta do Estado sejam prestados serviços medicos a qualquer funcionario ou jornalista do serviço communicando immediatamente ao Presidente do Estado.

Art. 25.º Em caso de molestia poderão ser abonados pelo director ao pessoal de sua nomeação, inclusive operários e jornalheiros, dois terços dos respectivos vencimentos, até 15 dias, sendo que dahi em diante, deverá haver previa autorização do Presidente do Estado.

Art. 26.º Os empregados segundo a gravidade da falta que commetterem e que não constituir crime pela legislação em vigor, serão punidos com as seguintes penas:

- 1.º advertencia;
2.º reprochamento escripta;
3.º multa até 3 dias de vencimentos;
4.º suspensão até 30 dias;
5.º demissão.

Art. 27.º Todas estas penas poderão ser applicadas pelo director a todo o pessoal, excepto a ultima com relação aos empregados de nomeação do Presidente do Estado.

Art. 28.º A cada empregado se dará conhecimento escripto da pena que lhe for imposta, a qual será lançada no livro de registro do pessoal.

Art. 29.º Terão direito a aposentadoria, de conformidade com a legislação em vigor, todos os empregados effectivos nomeados por portaria, pertencentes a directoria e as secções de caracter permanente.

Art. 30.º As substituições feitas por pessoal do serviço darão direito ao substituto a perceber uma terça parte dos vencimentos do substituido, quando as faltas deste excederem de três dias.

CAPITULO VI

Disposições transitórias

Art. 31.º Fica em vigor o contracto existente entre o Governo e o actual encarregado das Obras Publicas.

Art. 32.º Enquanto o Estado não entrar em accordo com o municipio a respeito dos jardins publicos da capital, ficarão estes sob a immediata administração da directoria de Obras Publicas, a qual providenciará sobre os empregados respectivos, de accordo com as necessidades do serviço, communicando ao Presidente do Estado qualquer alteração neste sentido.

PARTE SEGUNDA

Secção de Abastecimento d'Agua

CAPITULO I

Disposições transitórias

Art. 1.º O serviço de abastecimento d'agua da Parahyba, continuará a ser feito por meio de chafarizes collocados nos pontos mais convenientes da cidade, e, em domicilio, por derivações tiradas da canalisação geral.

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 2.º A direcção do serviço ficará a cargo do director de Obras Publicas, que será auxiliado pelo pessoal constante da tabela annexa, bem como pelo extranumerario que se torna necessario.

Art. 3.º Serão nomeados por portaria do Presidente do Estado, sob proposta do director do serviço, o contador, os escripturarios, o fiscal das pennis d'agua, o administrador dos mananciaes e os machinistas.

Art. 4.º Os demais empregados e o pessoal operário e jornalista serão de nomeação do director do serviço.

CAPITULO III

Art. 5.º Ao contador que será o chefe do escriptorio compete:

1.º Preparar toda a correspondencia e organizar de accordo com o director a escripturação geral do serviço;

2.º Registrar as nomeações, licenças e demais notas relativas ao pessoal;

3.º Organizar as folhas de pagamento de conformidade com as notas do ponto fornecidas pelas diversas secções do serviço, as quaes, depois de conferidas, serão submetidas ao visto do director;

4.º Distribuir pelos escripturarios, le pessoal extranumerario do escriptorio os serviços que lhe competem;

5.º Exercer rigorosa fiscalização no serviço de arrecadação da receita que recolherá diariamente por meio de guia, assignada pelo director ao Theouro do Estado;

6.º Manter em boa ordem o arquivo de todos os documentos da secção.

Art. 6.º Os 1.º e 2.º escripturarios, fiscal das pennis d'agua e seu ajudante, serventes e demais pessoal extranumerario em serviço no escriptorio ficarão subordinados ao contador.

Art. 7.º Ao fiscal das pennis d'agua incumbem:

1.º Fazer até ao dia 5 de cada mez a leitura dos hydrometros, que lançará em caderneta especial da qual destinará a nota do consumo que será na occasião entregue ao morador do predio para que o mesmo tenha delle conhecimento;

2.º Fazer diariamente a leitura dos hydrometros, dos chafarizes e lançá-la na caderneta respectiva;

3.º Fazer a arrecadação da receita diaria dos chafarizes, da qual prestará contas ao contador.

4.º Fazer a arrecadação da receita das taxas de consumo d'agua, installações e multas, a respeito de cujas importancias procederá de modo semelhante ao relativo a receita dos chafarizes;

5.º Organizar mappa diario do consumo e arrecadação dos chafarizes e installações domiciliarias.

§ Unico. O fiscal das pennis d'agua é obrigado a prestar uma fiança de quinhentos mil réis (5008000).

Art. 8.º Ao administrador dos mananciaes compete:

1.º Dirigir a construcção de qualquer obra d'arte que se tenha de executar dentro da zona de protecção dos mananciaes;

2.º Zelar pela conservação das estradas, limpeza, drenagem, dos terrenos alagados de modo a evitar que haja qualquer quantidade de agua estagnada nas proximidades dos mananciaes;

3.º Cuidar da limpeza dos poços, pintura e conservação dos seus pavilhões, empregando sempre todo o esforço para manter em cada um a agua de maior gráo de pureza possivel;

4.º Manter o asseio e conservação da usina hydraulica, suas dependencias e casas dos empregados;

5.º Vigiar pela conservação das mattas existentes nos terrenos que constituem a zona de protecção dos mananciaes, mantendo sempre as cercas e porteiras em perfeito estado;

6.º Não permitir, em caso algum, a pastagem de animaes dentro da zona cercada;

7.º Morar dentro da mesma zona, em casa que lhe será fornecida pelo Estado.

§ 1.º O administrador dos mananciaes, para o simples trabalho de conservação será auxiliado por seis trabalhadores que serão obrigados a morar em pontos separados, dentro dos terrenos pertencentes aos mananciaes, e a vigiar pela conservação das mattas.

§ 2.º Nos serviços extraordinarios e com permissão do director serão admitidos os trabalhadores e operarios que se tornarem necessarios.

Art. 9.º O 1.º machinista será o chefe das machinas e cumpre-lhe:

1.º Manter em perfeita regularidade o serviço, zelando pelo bom funcionamento das machinas, sua conservação e asseio;

2.º Encarregar-se diariamente de um dos periodos de serviço no que será auxiliado por um foguista e um servente;

3.º Executar todos os concertos ou reparos de que precisem as machinas, e que possam ser feitos nas officinas do serviço, sendo sempre que se tornar preciso auxiliado por todos o pessoal das machinas;

4.º Manter em estado de asseio a usina e officinas, podendo pedir auxilio ao administrador dos mananciaes quando os serviços não poderem ser executados pelo pessoal que lhe fica subordinado;

5.º Apresentar-se na usina a hora determinada pelo director, quando encarregado de um dos periodos do serviço, e sempre antes do começo do funcionamento das machinas;

6.º Organizar parte diaria determinando a quantidade de combustível e outros materiaes gastos no serviço, horas de effectivo trabalho das machinas e numero de revoluções das mesmas;

7.º Morar dentro da zona dos trabalhos, sendo que para este fim o governo lhe fornecerá casa nas proximidades da usina hydraulica.

Art. 10.º O 2.º machinista será immediatamente subordinado ao primeiro, cumprirá as suas determinações, o auxiliará nos concertos ou reparos de que precisem as machinas, se encarregará de um dos periodos de serviço, auxiliado por um foguista e um servente, e residirá nas proximidades da usina, em casa que lhe será fornecida pelo governo.

Art. 11.º Os foguistas e cabo de machinista serão subordinados aos machinistas, cumprirão fielmente as suas determinações e deverão tambem morar no local dos trabalhos.

CAPITULO IV

Horarios dos serviços

Art. 12.º O horario dos serviços será organizado pelo director de conformidade com a natureza de cada um delles.

Art. 13.º Deverá ser de 9 horas por dia o tempo maximo de effectivo serviço para cada empregado, excepto para os vigias e guardas de chafarizes que trabalharão durante 12 horas.

Art. 14.º As prorrogações do tempo de serviço até duas horas, durante três dias consecutivos, em casos urgentes, não darão direito a gratificação extraordinaria ao pessoal.

Art. 15.º Em caso de incendio na cidade, durante a noite, o pessoal das machinas será obrigado a apresentar-se ao serviço, logo que lhe seja feita communicação pelo telephone, e a por, no mais breve espaço de tempo, as machinas em movimento, sem que por isto lhe assista direito a gratificação extraordinaria.

CAPITULO V

Das pennis d'agua

Art. 16.º A derivação d'agua dos encana-

mentos publicos da cidade da Parahyba, para o fornecimento ás casas particulares, estabelecimentos industriaes e edificios publicos será feita em canos de pequeno diametro, de conformidade com as prescripções do presente regulamento.

Art. 17.º Cada predio terá uma penna d'agua, não sendo absolutamente permitido que uma só penna abasteça duas ou mais casas.

Art. 18.º Em quanto não houver serviço de esgotto, será facultativo o uso da penna d'agua.

Art. 19.º A penna d'agua considera-se ligado ao predio, acompanhando a transmissão do dominio, quanto aos direitos de onus, e por isso mesmo só poderá ser pedida pelo respectivo proprietario.

§ Unico. Pertencendo a casa a mais de uma pessoa, o pedido da concessão poderá ser assignado por qualquer dos consenheiros.

Art. 20.º As derivações partirão sempre do cano geral que passar na frente dos predios, e só por determinação especial da administração do serviço poderão ellas partir de outro encanamento.

Art. 21.º Somente por pessoal da administração poderá ser feito qualquer assentamento ou concerto da derivação que é a parte comprehendida entre o encanamento e o hydrometro, inclusive, sendo todas as despesas de pessoal e material pagas pelo concessionario.

Art. 22.º A conservação da derivação será feita por conta do governo, salvo o caso de dano causado pelo proprio concessionario ou inquilino do predio.

Art. 23.º Nas calçadas das casas será collocada a torneira que servirá de chave a penna d'agua, a qual será coberta com pequena caixa de ferro, e somente a empregado da administração será permitido a abri-la ou fechala.

Art. 24.º No final do encanamentos da derivação, dentro do alinhamento municipal da propriedade, e em logar conveniente, se collocará o hydrometro destinado a marcar o consumo d'agua, e em seguida a uma torneira de passagem que permitirá ao proprietario interceptar a entrada d'agua quando lhe convier.

Art. 25.º Quando os diversos compartimentos ou pavimentos de uma casa forem habitados por pessoas que tenham economia separada a derivação terá ramificações, de modo que em cada uma dellas haja um hydrometro antes de qualquer torneira ou saída d'agua.

Art. 26.º Os hydrometros serão de medição directa, indicando immediatamente em algarismos cada litro d'agua que passar, e para garantia de bom funcionamento deverão ser verificadas a sua exactidão antes de serem assentados.

Art. 27.º No caso de qualquer duvida sobre a exactidão do hydrometro, o concessionario poderá requisitar a sua verificação ou conferencia, depositando no escriptorio da administração a quantia de dez mil réis (108000), que lhe será restituída se for verificada inexactidão do registro superior a 50%, e se deduzirá, da importancia de consumo a pagar, a differença que der logar á reclamação.

Art. 28.º O hydrometro pertence ao proprietario do predio, sendo porém todos os concertos e substituições executados gratuitamente pelo governo, salvo o caso de qualquer dano feito propositalmente ou por dissidia de quem o tiver sob sua guarda.

Art. 29.º Na torneira do hydrometro começará o encanamento de distribuição d'agua, que deverá ser descripta pelo proprietario na occasião de pedir a installação, determinando o numero de ramaes, e de torneiras, com o respectivo diametro, e, em tempo algum, poderá fazer qualquer alteração sem previamente communicar á administração.

Art. 30.º Os encanamentos serão de ferro galvanizado e as torneiras serão de bronze, com valvula de parafuso, para alta pressão.

Art. 31.º As installações de distribuição domiciliar poderão ser feitas por operario particular, devidamente licenciado pela administração, á qual ficará reservado o direito de examinalas convenientemente para poder permitir a ligação ao encanamento geral.

Art. 32.º É prohibido ao encanamento de distribuição:

1.º Ter ligação directa com qualquer aparelho de latrina e mictorio, ou despejar agua em qualquer local onde possa ser infeccionado o encanamento;

2.º Alimentar directamente qualquer caldeira a vapor, devendo-lhe para esse fim usar reservatorio intermediario;

3.º Ser mantido ou estabelecido de modo a manter corrente continua d'agua;

4.º Ser ligado directamente á qualquer bomba;

5.º Ser ramificado para fóra dos limites da propriedade.

Art. 33.º A cada casa se fornecerá unicamente uma penna d'agua commum, e quando se tratar de estabelecimentos que em determinadas occasiões precisem de maior abundancia d'agua do que a fornecida pela derivação, deverão estes ter reservatorio com a capacidade sufficiente para as suas necessidades, munidos de torneira com fluctuador na ponta do cano afim de evitar desperdicio d'agua.

§ Unico. Os reservatorios serão sempre fechados com tampas perfeitamente ajustadas.

Art. 34.º As obras para distribuição d'agua ás casas poderão ser feitas por pessoal e material do Governo, e estas despesas, bem como as da derivação serão pagas de uma só vez ou em 12 prestações mensaes com o augmento, neste ultimo caso de 5%, conforme convier ao concessionario da penna d'agua.

Art. 35.º Se as obras forem feitas por artistas particulares devidamente licenciados pela administração, deverão elles cumprir fielmente as disposições deste regulamento, sob pena de lhes ser cassada a licença dada.

Art. 36.º Os encanamentos, hydrometros, torneiras e demais aparelhos serão sempre examinados pelos fiscaes das pennis d'agua, para verificação do seu bom funcionamento e das infracções das disposições deste regulamento.

Art. 37.º Quando for verificado fraude ou qualquer irregularidade na installação, e mesmo estragos que concorram para que a agua seja desperdiçada e, consequentemente, não utilizada para o fim contractado, o fiscal intimará immediatamente o proprietario do predio para fazer dentro de três dias os reparos precisos.

Art. 38.º Constituido bem commum o serviço de abastecimento d'agua, por esse motivo o concessionario só poderá gastar agua em seu uso ou dos moradores de casa, ou para o fim industrial, inclusive casa de banhos, sem jamais desperdiçala nem deixar sahir do predio qualquer quantidade, gratuitamente ou por pagamento.

Art. 39.º Somente nos seguintes casos os concessionarios poderão fornecer agua:

1.º No caso de falta d'agua na cidade;

2.º Para extincção de incendio;

3.º Quando se tratar de concessionario visinho cuja penna d'agua por qualquer defeito não esteja funcionando, devendo neste caso o concerto ser realizado dentro de três dias, e feitas as devidas communicações á administração do serviço.

Art. 40.º Enquanto não houver serviço da exgotto o Governo reserva para si o direito de fechar qualquer penna d'agua nos casos seguintes:

1.º Por infracção das disposições do presente regulamento;

2.º Quando for impedido, sem motivo, ao fiscal das pennis d'agua ou seus auxiliares, o ingresso na casa ou estabelecimento para exame da installação, das 7 horas as 17 horas; ou quando sendo dado ingresso aos ditos empregados, forem elles maltratados.

Art. 41.º Nenhuma indemnização será devida pelo Governo pela interrupção do fornecimento d'agua a qualquer propriedade, quer nos casos de que trata o art. 32 quer nos de força maior quando esta existir.

Art. 42.º É permitido a qualquer concessionario interromper o funcionamento de sua penna d'agua, devendo solicitar por escripto da administração o fechamento de derivação, com antecedencia de 5 dias e por prazo nunca inferior de 2 mezes, lhe será permitido fazer, sob a condição de ser considerado sem effeito o fechamento.

§ 2.º Somente o concessionario, que é o proprietario do predio poderá pedir a reabertura da penna d'agua, pedido este que deverá ser feito sempre por escripto.

Art. 43.º Sempre que houver interrupção ou diminuição no funcionamento d'agua, deverá ser immediatamente provida por escripto a administração, e em caso contrario, se fará a cobrança da contribuição mensal como se não tivesse havido defeito na installação.

Art. 44.º Além das installações domiciliarias se manterão chafarizes publicos, onde a agua será vendida á razão de 10 e 20 réis os baldes de 15 e 30 litros, respectivamente.

Art. 45.º Cada penna d'agua é obrigada a um consumo minimo de 20 metros cubicos por mez, que será pago á razão de 88000 réis até que o numero de installações domiciliarias seja igual a 1000, a 78000 até que este numero esteja elevado a 1500 e a 68000 dahi em diante.

Art. 46.º Nos cinco primeiros dias de cada mez se fará a leitura do consumo d'agua no mez anterior até aquella data, e se fornecerá nota ao consumidor.

Art. 47.º Fica sujeito á multa de 508000 réis o concessionario de penna d'agua que fizer qualquer alteração nos encanamentos da installação sem previo consentimento da administração, sendo além disto obrigado a desmanchar a obra se esta não estiver de accordo com este Regulamento.

Art. 48.º Multa igual ao do art. anterior pagará o concessionario que directa ou indirectamente contaminar a agua do encanamento, e o que deixar sahir agua de dentro dos limites de sua propriedade, por venda ou gratuitamente, exceptuados os casos a que se refere o art. 39.

Art. 49.º Tambem será de 508000 réis a multa para o caso de fraude ou tentativa de fraude que se effira o hydrometro, considerando-se como tal o quebraamento do selo ou do vidro demonstrador, desatarrachamento dos parafusos ou torneiras do hydrometro.

Art. 50.º Na reincidencia as multas serão cobradas pelo dobro.

Art. 51.º Tem direito á metade da importancia da multa o empregado ou qualquer outra pessoa que der noticia da infracção.

Art. 52.º Das multas e despesas de consumo que não poderem ser arrecadadas pelo empregado da administração, se enviará nota ao Theouro para proceder á cobrança executivamente.

Art. 53.º Nos casos omissos do presente Regulamento se seguirá a praxe estabelecida em serviço de igual natureza em outros Estados.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 1 de junho de 1914, 26.ª da Republica.

JOÃO FERREIRA DE CASTRO PINTO.

TABELLA DE VENCIMENTOS

DIRECTORIA

Table with 2 columns: Position and Salary. Director 6,000,000; Administrador geral de obras 2,000,000; Desenhista 2,000,000; Escripitarario 1,800,000; Almoxtarif 1,140,000; Apontador geral 1,440,000; Porteiro continuo 900,000; Servente do almoxtarifado 750,000.

SECÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA

Table with 2 columns: Position and Salary. Contador 3,000,000; 1.º Escripitarario 1,800,000; 2.º Escripitarario 1,080,000; Fiscal das pennis d'agua 1,800,000; Ajudante do fiscal 1,200,000.

SECÇÃO DE INSTALLAÇÕES E REPAROS DE HYDROMETROS

Table with 2 columns: Position and Salary. Mestre da 1.ª turma e encarregado de hydrometros 2,400,000; Ajudante 1,080,000; 2 Serventes a 540,000 1,080,000; Mestre da 2.ª turma 1,520,000; 2 Serventes a 540,000 1,080,000.

CHAFARIZES

Table with 2 columns: Position and Salary. 11 Guardas a 540,000 5,940,000.

RESERVATORIO

Table with 2 columns: Position and Salary. 2 Vigias a 540,000 1,080,000.

USINA HYDRAULICA

Table with 2 columns: Position and Salary. 1.º Machinista 3,000,000; 2.º 2,400,000; 2 Foguistas a 1,200,000 2,400,000; 1 Cabo de machinas 900,000; 2 Serventes a 540,000 1,080,000.

MANANCIAS

Table with 2 columns: Position and Salary. Administrador 1,800,000; 6 Trabalhadores a 540,000 3,240,000.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 1 de Junho de 1914 - 26.ª da Republica.

JOÃO FERREIRA DE CASTRO PINTO.

Loteria de S. Paulo

LISTA n. 470 da 14.ª Loteria do Estado de S. Paulo, do plano 22, extractada no dia 11 de junho de 1914:

42317 premiado com	30.000
4040 >	15.000
3052 >	15.000
2734 >	6.000
27386 >	6.000

Premios de 1000: 11822, 18431, 22465, e 38061.

Premios de 1000: 2707, 6043, 22235, 25465, 28270, 38382, 40474, 42328, 47137 e 47488.

Premios de 1200: 3180, 7002, 10669, 11394, 14401, 20126, 21897, 22239, 25758, 28799, 31609, 31242, 31386, 36568, 38751, 39755, 40366, 42151, 45407, 45763.

Aproximações—42316 e 42318 3000; 4039 e 4041 1500; 9051 e 9053 1500.

Desenhas—42311 a 42320 450; 4031 a 4040 300; 9051 a 9050 150.

Centenas—42301 a 42400 150; 4001 a 4100 90; 5001 a 5100 90.

Terminações—Todos os números terminados em 17 estão premiados com 60 e os terminados em 7 estão premiados com 35; excepto os terminados em 17.

Decreto n. 697

De 1 de junho de 1914.

REGULAMENTO

DA

Directoria de Obras Publicas do Estado da Parahyba

PARTE PRIMEIRA

(Conclusão)

Art. 22.ª As licenças por motivo de molestia só serão concedidas mediante apresentação do atestado medico, o que poderá ser exigido para o caso de justificação de faltas.

Art. 23.ª Os requerimentos de licença só poderão ser encaminhados ao Presidente do Estado por intermedio do director que prestará nos mesmos as devidas informações.

Art. 24.ª O pessoal operario não effectivo perceberá vencimentos nos dias em que trabalhar, podendo o director mandar abonar até dois terços dos respectivos vencimentos aquelles que, em consequencia de accidente no serviço, ficarem impossibilitados de trabalhar, até o maximo de 60 dias, levando immediatamente o facto ao conhecimento do Presidente do Estado para a devida approvação.

§ Único. Em casos dessa natureza poderá o director providenciar para que por conta do Estado sejam prestados serviços medicos a qualquer funcionario ou jornalista do serviço communicando immediatamente ao Presidente do Estado.

Art. 25.ª Em caso de molestia poderão ser abonados pelo director ao pessoal de sua nomeação, inclusive operarios e jornaleros, dois terços dos respectivos vencimentos, até 15 dias, sendo que dahi em diante, deverá haver previa auctorisacão do Presidente do Estado.

Art. 26.ª Os empregados segundo a gravidade da falta que commetterem e que não constituirem crime pela legislação em vigor, serão punidos com as seguintes penas:

- 1.ª advertencia;
- 2.ª reprehensão scripta;
- 3.ª multa até 3 dias de vencimentos;
- 4.ª suspensão até 30 dias;
- 5.ª demissão.

Art. 27.ª Todas estas penas poderão ser applicadas pelo director a todo o pessoal, excepto a ultima com relação aos empregados de nomeação do Presidente do Estado.

Art. 28.ª A cada empregado se dará conhecimento escripto da pena que lhe for imposta, a qual será lançada no livro de registro do pessoal.

Art. 29.ª Terão direito a aposentadoria, de conformidade com a legislação em vigor, todos os empregados effectivos nomeados por portaria, pertencentes a directoria ou as secções de caracter permanente.

Art. 30.ª As substituições feitas por pessoal do serviço darão direito ao substituto a perceber uma parte terço dos vencimentos do substituido, quando as faltas deste excederem de três dias.

CAPITULO VI

Disposições transitórias

Art. 31.ª Fica em vigor o contracto existente entre o Governo e o actual encarregado das Obras Publicas.

Art. 32.ª Enquanto o Estado não entrar em accordo com o municipio a respeito dos jardins publicos da capital, ficarão estes sob a immediata administração da directoria de Obras Publicas, a qual providenciará sobre os empregados respectivos, de accordo com as necessidades do serviço, communicando ao Presidente do Estado qualquer alteração neste sentido.

PARTE SEGUNDA

Secção de Abastecimento d'agua

CAPITULO I

Art. 1.º O serviço de abastecimento d'agua da Parahyba, continuará a ser feito por meio de chafarizes collocados nos pontos mais convenientes da cidade, e, em domicilio, por derivações tiradas da canalisação geral.

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 2.º A direcção do serviço ficará a cargo do director de Obras Publicas, que será auxiliado pelo pessoal constante da tabela annexa, bem como pelo extranumerario que se torna necessario.

Art. 3.º Serão nomeados por portaria do Presidente do Estado, sob proposta do director do serviço, o contador, os escripturarios, o fiscal das pennis d'agua, e o administrador dos mananciaes ou os machinistas.

Art. 4.º Os demais empregados e o pessoal operario e jornalista serão de nomeação do director do serviço.

CAPITULO III

Art. 5.º Ao contador que será o chefe do escriptorio compete:

1.º Preparar toda a correspondencia e organizar de accordo com o director a escripturação geral do serviço;

2.º Registrar as nomeações, licenças e demais notas relativas ao pessoal;

3.º Organizar as folhas de pagamento de conformidade com as notas do ponto fornecidas pelas diversas secções do serviço, as quaes, depois de conferidas, serão submettidas ao visto do director;

4.º Distribuir pelos escripturarios o pessoal extranumerario do escriptorio os serviços que lhe competem;

5.º Exercer rigorosa fiscalização no serviço de arrecadação da receita que recolherá diariamente por meio de guia, assignada pelo director ao Thezouro do Estado;

6.º Manter em boa ordem o archivo de todos os documentos da secção.

Art. 6.º Os 1.º e 2.º escripturarios, fiscal das pennis d'agua e seu ajudante, serventes e demais pessoal extranumerario em serviço no escriptorio ficarão subordinados ao contador.

Art. 7.º Ao fiscal das pennis d'agua incumbem:

1.º Fazer até ao dia 5 de cada mez a leitura dos hydrometros, que lançará em caderneta especial da qual destacará a nota do consumo que será na occasião entregue ao morador do predio para que o mesmo tenha deile conhecimento;

2.º Fazer diariamente a leitura dos hydrometros, dos chafarizes, e lançá-la na caderneta respectiva;

3.º Fazer a arrecadação da receita diaria dos chafarizes, da qual prestará contas ao contador;

4.º Fazer a arrecadação da receita das taxas de consumo d'agua, installações e multas, a respeito de cujas importancias procederá de modo semelhante ao relativo a receita dos chafarizes;

5.º Organizar mappa diario do consumo e arrecadação dos chafarizes e installações domiciliarias.

§ Único. O fiscal das pennis d'agua é obrigado a prestar uma fiança de quinhentos mil réis (5008000).

Art. 8.º Ao administrador dos mananciaes compete:

1.º Dirigir a construcção da qualquer obra d'arte que se tenha de executar dentro da zona de protecção dos mananciaes;

2.º Zelar pela conservação das estradas, limpeza, drenagem, dos terrenos alagados de modo a evitar que haja qualquer quantidade de agua estagnada nas proximidades dos mananciaes;

3.º Cuidar da limpeza dos poços, pintura e conservação dos seus pavilhões, empregando sempre todo o esforço para manter em cada um a agua de maior gráo de pureza possível;

4.º Manter o asseio e conservação da usina hydraulica, suas dependencias e casas dos empregados;

5.º Vigiar pela conservação das matias existentes nos terrenos que constituem a zona de protecção dos mananciaes, mantendo sempre as cercas e porteiros em perfeito estado;

6.º Não permitir, em caso algum, a pastagem de animaes dentro da zona cercada;

7.º Morar dentro da mesma zona, em casa que lhe será fornecida pelo Estado.

§ 1.º O administrador dos mananciaes, para o simples trabalho de conservação será auxiliado por seis trabalhadores que serão obrigados a morar em pontos separados, dentro dos terrenos pertencentes aos mananciaes, e a vigiar pela conservação das matias.

§ 2.º Nos serviços extraordinarios e com permisso do director serão admitidos os trabalhadores e operarios que se tornarem necessarios.

Art. 9.º O 1.º machinista será o chefe das machinas e cumpre-lhe:

1.º Manter em perfeita regularidade o serviço, zelando pelo bom funcionamento das machinas, sua conservação e asseio;

2.º Encarregar-se diariamente de um dos periodos de serviço no que será auxiliado por um foguista e um servente;

3.º Executar todos os concertos ou reparos de que precisem as machinas, e que possam ser feitos nas officinas do serviço, sendo sempre que se tornar preciso auxiliado por todos o pessoal das machinas;

4.º Manter em estado de asseio a usina e officinas, podendo pedir auxilio ao administrador dos mananciaes quando os serviços não podem ser executados pelo pessoal que lhe fica subordinado;

5.º Apresentar-se na usina a hora determinada pelo director, quando encarregado de um dos periodos do serviço, e sempre antes do começo do funcionamento das machinas;

6.º Organizar parte diaria determinando a quantidade de combustível e outros materias gastos no serviço, horas de effectivo trabalho das machinas e numero de revoluções das mesmas;

7.º Morar dentro da zona dos trabalhos, sendo que para este fim o governo lhe fornecerá casa nas proximidades da usina hydraulica.

Art. 10.º O 2.º machinista será immediatamente subordinado ao primeiro, cumprirá as suas determinações, o auxiliará nos concertos ou reparos de que precisem as machinas, se encarregará de um dos periodos de serviço, auxiliado por um foguista e um servente, e residirá nas proximidades da usina, em casa que lhe será fornecida pelo governo.

Art. 11.º Os foguistas e cabo de machinista serão subordinados aos machinistas, cumprirão fielmente as suas determinações e deverão também morar no local dos trabalhos.

CAPITULO IV

Horarios dos serviços

Art. 12.º O horario dos serviços será organizado pelo director de conformidade com a natureza de cada um delles.

Art. 13.º Deverá ser de 9 horas por dia o tempo maximo de effectivo serviço para cada empregado, excepto para os vigias e guardas de chafarizes que trabalharão durante 12 horas.

Art. 14.º As prorrogações do tempo de serviço até duas horas, durante três dias consecutivos, em casos urgentes, não darão direito a gratificação extraordinaria ao pessoal.

Art. 15.º Em caso de incendio na cidade, durante a noite, o pessoal das machinas será obrigado a apresentar-se ao serviço, logo que lhe seja feita communicação pelo telephone, e a por, em no mais breve espaço de tempo, as machinas em movimento, sem que por isto lhe assista direito a gratificação extraordinaria.

CAPITULO V

Das pennis d'agua

Art. 16.º A derivação d'agua dos encana-

mentos publicos da cidade da Parahyba, para o fornecimento ás casas particulares, estabelecimentos industriais e edificios publicos, será feita em canos de pequeno diametro, de conformidade com as prescripções do presente regulamento.

Art. 17.º Cada predio terá uma penna d'agua, não sendo absolutamente permitido que uma 2.ª penna abasteça duas ou mais casas.

Art. 18.º Em quanto não houver serviço de esgotto, será facultativo o uso da penna d'agua.

Art. 19.º A penna d'agua considera-se ligado ao predio, acompanhando a transmissão do dominio, quanto ao enlance de onus, e por isso mesmo só poderá ser pedida pelo respectivo proprietario.

§ Único. Pertencendo a casa a finais de uma pessoa, o pedido da concessão poderá ser assignado por qualquer dos consenheiros.

Art. 20.ª As derivações partirão sempre do cano geral que passar na frente dos predios, e só por determinação especial da administração do serviço poderão ellas partir de outro encanamento.

Art. 21.ª Somente por pessoal da administração poderá ser feito qualquer assentamento ou concerto da derivação que é a parte comprehendida entre o enlance do onus, e por isso mesmo só poderá ser pedida pelo respectivo proprietario.

Art. 22.ª A conservação da derivação será feita por conta do governo, salvo o caso de dano causado pelo proprio concessionario ou inquilino do predio.

Art. 23.ª Nas calçadas das casas será collocada a torneira que servirá de chave a penna d'agua, a qual será coberta com pequena caixa de ferro, e somente a empregado da administração será permitido a abri-la ou fechá-la.

Art. 24.ª No final dos encanamentos da derivação, dentro do alinhamento municipal da propriedade, e em lugar conveniente, se collocará o hydrometro destinado a marcar o consumo d'agua, e em seguida a uma torneira de passagem que permitirá interceptar a entrada d'agua quando lhe convier.

Art. 25.ª Quando os diversos compartimentos ou pavimentos de uma casa forem habitados por pessoas que tenham economia separada a derivação terá ramificações, de modo que em cada uma dellas haja um hydrometro antes de qualquer torneira ou sahida d'agua.

Art. 26.ª Os hydrometros serão de medição directa, indicando immediatamente em algarismos cada litro d'agua que passar, e para garantia de bom funcionamento deverá ser verificada a sua exactidão antes de serem assentados.

Art. 27.ª No caso de qualquer duvida sobre a exactidão do hydrometro, o concessionario poderá requerir a sua verificação ou conferencia, depositando no escriptorio da administração a quantia de dez mil réis, (108000), que lhe será restituída se for verificada inexactidão do registro superior a 50%, e se deduzirá, da importancia de consumo a pagar, a differença que der lugar á reclamação.

Art. 28.ª O hydrometro pertence ao proprietario do predio, sendo porém todos os concertos e substituições executados gratuitamente pelo governo, salvo o caso de qualquer dano feito propositalmente ou por dissidia de quem o tiver sob sua guarda.

Art. 29.ª Na torneira do hydrometro começará o encanamento de distribuição d'agua, que deverá ser descrita pelo proprietario na occasião de pedir a installação, determinando o numero de ramaes, e de torneiras, com o respectivo diametro, e em tempo algum, poderá fazer qualquer alteração sem previamente communicar á administração.

Art. 30.ª Os encanamentos serão de ferro galvanizado e as torneiras serão de bronze, com valvula de parafuso, para alta pressão.

Art. 31.ª As installações de distribuição domiciliar poderão ser feitas por operario particular, devidamente licenciado pela administração, á qual ficará reservado o direito de examinal-a convenientemente para poder permitir a ligação ao encanamento geral.

Art. 32.ª É prohibido ao encanamento de distribuição:

1.º Ter ligação directa com qualquer aparelho de latrina e mictorio, ou despejar agua em qualquer local onde possa ser infeccionado o encanamento;

2.º Alimentar directamente qualquer caldeira a vapor, devendo-lhe para esse fim usar reservatorio intermediario;

3.º Ser mantido ou estabelecido de modo a manter corrente continua d'agua;

4.º Ser ligado directamente a qualquer bomba;

5.º Ser ramificado para fóra dos limites da propriedade.

Art. 33.ª A cada casa se fornecerá unicamente uma penna d'agua commun, e quando se tratar de estabelecimentos que em determinadas occasiões precisem de maior abundancia d'agua do que a fornecida pela derivação, deverão estes ter reservatorio com a capacidade sufficiente para as suas necessidades, munidos de torneira com flutuador na ponta do cano afim de evitar desperdicio d'agua.

§ Único. Os reservatorios serão sempre fechados com tampas perfeitamente ajustadas.

Art. 34.ª As obras para distribuição d'agua ás casas poderão ser feitas por pessoal e material do Governo, e estas despesas, bem como as da derivação serão pagas de uma só vez ou em 12 prestações mensaes com o augmento, neste ultimo caso de 5%, conforme convier ao concessionario da penna d'agua.

Art. 35.ª Se as obras forem feitas por artistas particulares devidamente licenciados pela administração, deverão elles cumprir fielmente as disposições deste regulamento, sob pena de lhes ser cassada a licença dada.

Art. 36.ª Os encanamentos, hydrometros, torneiras e demais appparelhos serão sempre examinados pelos fiscaes das pennis d'agua, para verificação do seu bom funcionamento e das infrações das disposições deste regulamento.

Art. 37.ª Quando for verificado fraude ou qualquer irregularidade na installação, e mesmo estragos que concorram para que a agua seja desperdiçada e, consequentemente, não utilizada para o fim contractado, o fiscal intimará immediatamente o proprietario do predio para fazer dentro de três dias os reparos precisos.

Art. 38.ª Constituido bem commun o serviço de abastecimento d'agua, por esse motivo o concessionario só poderá gastar agua em seu uso ou dos moradores de casa, ou para o fim industrial, inclusive casa de banhos, sem jamais desperdiçá-la nem deixá-la sair do predio, qualquer quantidade, gratuitamente ou por pagamento.

Art. 39.ª Somente nos seguintes casos os concessionarios poderão fornecer agua:

1.º No caso de falta d'agua na cidade;

2.º Para extincção de incendio;

3.º Quando se tratar de concessionario visinho cuja penna d'agua por qualquer defeito não esteja funcionando, devendo neste caso o concerto ser realizado dentro de três dias, e feitas as devidas communicações á administração do serviço.

Art. 40.ª Enquanto não houver serviço de esgotto o Governo reserva para si o direito de fechar qualquer penna d'agua nos casos seguintes:

1.º Por infracção das disposições do presente regulamento;

2.º Quando for impedido, sem motivo, ao fiscal das pennis d'agua ou seus auxiliares, o ingresso na casa ou estabelecimento para exame da installação, das 7 horas ás 17 horas; ou quando sendo dado ingresso aos ditos empregados, forem elles maltratados.

Art. 41.ª Nenhuma indemnização será devida pelo Governo pela interrupção do fornecimento d'agua a qualquer propriedade, quer nos casos de que trata o art. 32 quer nos de força maior quando esta existir.

Art. 42.ª É permitido a qualquer concessionario interromper o funcionamento de sua penna d'agua, devendo solicitar por escripto da administração o fechamento de derivação, com antecedencia de 5 dias e por prazo nunca inferior de 2 mezes. 1.º Se o concessionario quiser reabrir a penna d'agua, antes de terminado o prazo de 2 mezes, lhe será permitido fazer, sob a condição de ser considerado sem efeito o fechamento.

§ 2.º Somente o concessionario, que é o proprietario do predio poderá pedir a reabertura da penna d'agua, pedido este que deverá ser feito sempre por escripto.

Art. 43.ª Sempre que houver interrupção ou diminuição no funcionamento d'agua, deverá ser immediatamente provida por escripto a administração, e em caso contrario, se fará a cobrança da contribuição mensal como se não tivesse havido defeito na installação.

Art. 44.ª Além das installações domiciliarias se manterão chafarizes publicos, onde a agua será vendida á razão de 10 e 30 réis os baldes de 15 e 30 litros, respectivamente.

Art. 45.ª Cada penna d'agua é obrigada a um consumo minimo de 20 metros cubicos por mez, que será pago a razão de 88000 réis até que o numero de installações domiciliarias seja igual a 1000, a 78000 até que este numero esteja elevado a 1500 e a 68000 d'ahi em diante.

Art. 46.ª Nos cinco primeiros dias de cada mez se fará a leitura do consumo d'agua no mez anterior até aquella data, e se fornecerá nota ao consumidor.

Art. 47.ª Fica sujeito á multa de 508000 réis, o concessionario de penna d'agua que fizer qualquer alteração nos encanamentos da installação sem previo consentimento da administração, sendo além disto obrigado a desmanchar a obra se esta não estiver de accordo com este Regulamento.

Art. 48.ª Multa igual ao do art. anterior pagará o concessionario que directa ou indirectamente contaminar a agua do encanamento, e o que deixar sair a agua de dentro dos limites de sua propriedade, por venda ou gratuitamente, exceptuados os casos a que se refere o art. 39.

Art. 49.ª Também será de 508000 réis a multa para o caso de fraude ou tentativa de fraude que soffra o hydrometro, considerando-se como tal o quebraamento do selo ou do vidro demonstrador, desatarrachamento dos parafusos ou torneiras do hydrometro.

Art. 50.ª Na reincidencia as multas serão cobradas pelo dobro.

Art. 51.ª Tem direito á metade da importancia da multa o empregado ou qualquer outra pessoa que der noticia da infracção.

Art. 52.ª Das multas e despesas de consumo que não podem ser arrecadadas pelo empregado da administração, se enviará nota ao Thezouro para proceder a cobrança executivamente.

Art. 53.ª Nos casos omissos do presente Regulamento se seguirá a praxe estabelecida em serviço de igual natureza em outros Estados.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 1 de junho de 1914, 26.ª da Republica.

JOÃO FERREIRA DE CASTRO PINTO.

TABELLA DE VENCIMENTOS

DIRECTORIA

Director	6.0008000
Administrador geral de obras	3.6008000
Desenhista	3.0008000
Escripturario	1.8008000
Almoarifista	1.4408000
Apostador geral	1.4408000
Porteiro continuo	9008000
Servente do almoarifado	7208000

SECÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA

ESCRITORIO

Contador	3.6008000
1.º Escripturario	1.8008000
2.º	1.0808000
Fiscal das pennis d'agua	1.8008000
Ajudante do fiscal	1.2008000

SECÇÃO DE INSTALLAÇÕES E REPAROS DE HYDROMETROS

Mestre da 1.ª turma e encarregado de hydrometros	2.4008000
Ajudante	1.0808000
2 Serventes a 5408000	1.0808000
Mestre da 2.ª turma	1.0808000
2 Serventes a 5408000	1.0808000

CHAFARIZES

11 Guardas a 5408000	5.9408000
----------------------	-----------

RESERVATORIO

2 Vigias a 5408000	1.0808000
--------------------	-----------

USINA HYDRAULICA

1.º Machinista	3.6008000
2.º	2.4008000
2 Foguistas a 1.2008000	2.4008000
1 Cabo de machinas	9008000
2 Serventes a 5408000	1.0808000

MANANCIAS

Administrador	1.8008000
6 Trabalhadores a 5408000	3.2408000

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 1 de Junho de 1914—26.ª da Republica.

JOÃO FERREIRA DE CASTRO PINTO.

Secção Livre

Salve, 13 de junho!

Ao interessante menino Antonio Fasanaro, cumprimenta pela passagem anifrigente do seu anniversario natalicio.

Maria Correia.

Parahyba, 13 de junho de 1914.

DESPEIDIDA

O abaixo assignado, tendo de se retirar hoje, desta villa para Apucarana (Recife), ora vai fixar residencia e não podendo se despedir pessoalmente das pessoas de sua amizade, o faz por meio destas linhas offerecendo alli os seus minutos prestimos.

Aproveita tambem a oportunidade para declarar que nada devo nesta terra e quem se julgar seu credor pode preparar suas contas para receberem no dia 24 deste, quando voltará a esta villa, a negocios de seu particular interesse.

S. Rita, 12 de junho de 1914. João Bitro.

Euphrosina Dias Machado, Emilia Dias de Menezes, Fialho Maria Dias de Menezes Machado, Isabel Dias de Menezes Neves, Ama Dias de Menezes dos Santos, e demais parentes; convidam a todos amigos, para assistirem a missa que mandam celebrar na Igreja da Conceição desta capital, ás 8 horas do dia 13, setimo dia do fallecimento de seu nuno esquecido irmão e tio Alípio Dias Machado, occorrido em Lisboa a 7 do corrente.

Desde já anticipam os seus sinceros agradecimentos.

Parahyba, 10-6-914.

Rubens Paiva

Ernesto Paiva e familia, Gentil Paiva, (ausentes), Antonio Barbosa de Paiva e familia, Augusto Santa Rosa e familia, profundamente sentidos pelo fallecimento do seu extremoso irmão e cunhado Rubens Paiva, occorrido nesta capital no dia 7 do corrente, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram dispensar o carinho de suas visitas ao querido morto; bem assim, a todos os que acompanharam o seu cadaver ao cemiterio e por qualquer modo lhe manifestaram pesar nessa quadra dolorosa. Em particular agradecem aos revmos. sacerdotes Frei Agostinho e conego Moraes, o interesse que tomaram na administração dos Sacramentos e Graças que a igreja catholica concede a seus filhos. Sinceramente reconhecidos, convidam a todos para assistirem ás missas que mandam celebrar na igreja da cathedral, ás 7 horas do dia 13 deste mez.

"Club Astréa"

Servindo este edital para ulterior deliberação da directoria, communico a todos os socios que se acham em atraso para com a thesouraria do "Club Astréa", que lhes ficou marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrarem no gozo dos seus respectivos direitos. Oportunos, aviso a todos os socios de que, quinta-feira vindoura, haverá sessão de Assembléa Geral, na sede do Club ás 19 horas.

Sala das Sessões do "Club Astréa", 12 de junho de 1914.

Leonardo Smith de Lima

1º Secretario

A Previdente

Eliminação

Cientifico que na arrecadação do 191º obito foi eliminado por falta de pagamento o socio Felix Feniola, ficando a 1ª serie com 990 socios. Secretaria da directoria d' "A Previdente", 11 de junho de 1914.

Ribeiro de Moraes

1º Secretario.

LEILÃO

Domingo, 14 do corrente

Orestes Brito

No seu escriptorio, á rua V. de Inhaúma n.º 34, venderá ao correr do martello, os seguintes objectos: 1ª mobília de jacarandá, composta de cadeiras de guaraniço, de braços e de balanço, sofá e consolo com tempo

de pedra, tud' esculpurado em relevo; 1 dita e junco composto de 12 cadeiras de guaraniço, 2 de braços e um sofá, 1 toilette com tempo de pedra, 1 cama para casal, 1 dita para solteiro, 1 par de quadros allegoricos, 1 espelho grande de 1 metro quadrado, 1 dito biseaute oval, 100 pares de jarros de vidro, para mesa, 3 peças de tecido cara de gato, para chinellos, 3 relógios para mesa, diversos centros de mesa, finos, em vidro Baccarat e electropilata, roupas para creança, saias, cortas de vestido em cambra bordada, cartões de rendas de linho, cartões de amostras diversas, aparelhos de porcelana finissimos, para café, para chá e para fumantes, bibilots, grande variedade de bijuterias, joias, moveis, discos para gramophona, relógios de algeibra, para homem e para senhoras, brinquedos berços e camas para creança, Tapetes, colchas de linho, pannos de mesa, etc.

Domingo, ao meio dia

Rua V. de Inhaúma, 34

Pagamento e entrega immediatos

Mutua Ideal de S. Paulo

Agencia Geral na Parahyba

Rua Visconde de Inhaúma 16

Convida-se ao cidadão João Eustachio de Souza, possuidor da cadereta 5112 dessa humilha e patria sociedade, a comparecer á rua Visconde de Inhaúma, 16, (sobrado), onde funciona a agencia geral neste Estado da mesma sociedade para receber o premio com que foi contemplada a sua cadereta no sorteio realizado no dia 20 do mez de maio, proximo passado.

Aceitamos inscrições para o proximo sorteio, tanto para a serie IDEAL como para a serie C.

A "Mutua Ideal de S. Paulo" já pagou de premios aos seus felizardos associados a fabulosa somma de 2125 contos de réis, que como uma chuva de ouro foi levar a ventura ao lar modesto de muita gente pobre! Associativo!!!!

Parahyba, 11-5-914.

(2-15).

Propriedade Barreiras

Fôros

O abaixo assignado, Francisco Xavier Pereira da Cunha, foreiro perpetuo dos terrenos de marinha, sob n.º 83 situados no lugar Barreiras e Boa-Vista, os quaes tem 5268 braças e 9 palmos, principando do lado do norte desde a Ponte Sanhoá até a margem do rio Tambay, e do lado do sul do mesmo ponto até a extrema do sitio da viuva de Francisco Jorge Martins Botelho, onde existe um marco de pedra de altura de 1 metro e a data 1869, como tudo consta do termo de demarcação e medição que se acha registado no livro competente da Delegacia Fiscal, bem como suas entoadas Cherrubina e Julia Tavares Adão, herdeiros de José Tavares Adão possuidoras do dominio directo dos terrenos da propriedade Barreiras e Boa-Vista, declaro aos interessados, que é procurador encarregado de receber fôros, rendas, afôra, desafôra, bem assim, receber rendas e fôros atrazados do cel. Pedro Ulysses de Carvalho, com quem deverão se entender todos os fôros e rendas de dita propriedade. Declaro tambem que é seu advogado para resolver todo e qualquer assumpto attinente ao dito fim o dr. Eugenio Mendes Jacques.

Piloés, 30 de maio de 1914.

Francisco Xavier Pereira da Cunha.

Cherrubina Tavares Adão.

Julia Tavares.

(5-5).

Ao commercio

A. Lundgren & C., comunicam ao commercio em geral que o sr. Arthur José d'Oliveira, gerente da sua filial de Campina Grande foi dispensado d'aquelle cargo por abusão de confiança.

Em 4-6-914.

Collegio Pestalozzi

92, Rua Duque de Caxias, 92

Internato-Semi-internato e Externato

Aviso aos srs. paes de familia que este collegio mu-

donou-se para o predio n.º 92 á rua Duque de Caxias. Em virtude da commodidade e hygienia do predio referido aceita o collegio, alumnos internos, sendo meninas de qualquer idade e meninos até 10 annos.

Adiantamento rapido e seguro, graças aos processos adoptados que são os da moderna pedagogia.

A Directoria (6-8)

Aos interessados

Previno que a Caixa Geral dos Proletarios é reformadora de estatutos na epocha de pagamento, com o fim de sacrificar os associados, não pagando os peculios.

Acha-se competentemente documentado pela directoria, que não poderá provar o contrario.

O prejudicado,

José A. S. Navarro.

(3-15-P.)

Bazar Cavalcanti

Cabedello

Molhados, Miudezas, Calçados e Padaria

O proprietario desse acreditado estabelecimento tendo feito passar sua casa commo- cial por uma trans-formação, previne aos seus bons e dignos frequentes e aos srs. veranistas das praias Formosa, Poço e Ponta de Matto, que em sua casa denominada "Bazar Cavalcanti" encontrarão um variado sortimento de estivas, calçados, miudezas, ferragens e objectos para presentes.

Previne tambem que a sua padaria trabalha á vista do publico e com farinha escolhida caprichosamente para o fabrico de pães francezes, suíços, e das afamadas rosas de Cabedello e bolachinhas de diversas qualidades.

Vende por atacado e a varejo o conhecido café moído do Guilherme e mantém uma sessão de confeitaria.

Precos quase iguaes aos da capital. Visitar ao Bazar Cavalcanti é colher boa impressão.

Rua cel. Ignacio Evaristo (Defronte ao Cinema).

Joaquim Cavalcanti d' Albuquerque.

(9-10 P)

Sociedade Operarios

Artistas e M. e Liber

AVISO

De ordem do sr. Presidente convido os srs. socios que estão devendo mais de tres mil réis (\$3000), inclusive quotas, multas e mensalidades, a virem fazer os seus pagamentos na thesouraria ou pagar ao procurador até o dia 15 de Junho, para não serem attingidos nas penas dos novos Estatutos actualmente em vigor.

Thesouraria da Sociedade A. e O. Mechanicos e Liberaes, em 8 de maio de 1914.

Severiano C. Lima,

Thesoureiro.

Beneficencia Mutua

Secção de peculios da Sociedade "Artistas e Operarios Mechanicos e Liberaes"

QUOTA ANNUAL

Convido aos srs. socios a virem ou mandarem receber a quota annual até o dia 31 de julho sem multa, ou 31 de agosto, com multa de 20%, na sede provisoria, sita á rua da Mangueira n. 19.

Thesouraria da "Beneficencia Mutua" secção de peculios da Sociedade "Artistas e Operarios M. e Liberaes", em 4 de março de 1914.

Quadro de observação

Renato Carneiro da Cunha, 21 annos, solteiro, capital. (15-5-914).

Manuel Malvino do Rêgo Luna, 32 annos, casado, capital. 17-5-1914).

O Thesoureiro,

Honorio de Freitas Feitosa.

QUASI DEGOLLADO!

Sofrimentos horrorosos

O sr. Eduardo da Silva Paula, estabelecido em uma importante casa de joias em Pelotas, soffria horroavelmente de escrophulas e rheumatismo durante 10 annos a ponto de parecer um degollado.

A conselho de amigos recorreu como ultimo recurso ao grande depurativo do sangue

Elisir de Nogueira do phar maco scientifico clinica Silveira, achando-se completamente restabelecido e prompto a mostrar as cicatrizes a quem duvidar. (Firma reconhecida).

Casa Matriz-PELOTAS-RIO GRANDE DO SUL Caixa Postal, 66.

Depoito geral e Casa Filial-RUA CONSELHEIRO SARAYÁ, 14 e 16 CAIXA POSTAL, 148 RIO DE JANEIRO.

Vende-se em boas pharmaeias e drogarias desta cidade. N. 53

Cerveja Pernambucana

Prefiram a Cerveja Pernambucana absolutamente igual á Cerveja alemã.

A venda em todos os estabelecimentos de primeira ordem. (6-30).

"União Dotal Brasileira"

Serie de Accidentes

8, 9, 10 e 11 chamadas

Convido a todos os associados desta sociedade na zona de minha superintendencia, a de accordo com o que dispõe o artigo 1º do regulamento da serie mencionada, contribuirem no prazo de 30 dias a contar desta data, com a quantia de 4\$800 correspondente a 4 quotas para formação dos peculios que serão pagos aos herdeiros dos socios Samuel da Rocha Oliveira, Felix Gomes de Mendonça, e Julio Pinto de Carvalho, e Maria C. de Souza, respectivamente residentes em Pernambuco, Parahyba e Maranhão.

Parahyba, 22 de maio de 1914.

H. Cysneiros,

Superintendente.

Exposição de Chapéus

M.ª Silva tendo recebido da casa "Femina" do Rio de Janeiro, pelo ultimo vapor um grande e variado sortimento das ultimas novidades em formas, bondonax, assas e fantasias de pennas, convidava ás exmas. familias para visitarem a exposição que inaugurou na

Rua Epitacio Pessoa n. 47.

NÃO HA MAIS SEZÕES

Só com o nos d'agua

PRODIGIOSA

DEPOSITO:

Pharmacia Minerva

Rua da Republica (antigo Estreito novo)

PARAHYBA DO NORTE

Materiaes de construção

João Medeiros, avisa ao publico que tem stock de telhas, pedras e tijolos de alvenaria e ladrilho, e cal que vende por preços razoaveis.

VENDE A DINHEIRO

Santa Rita, 28 de maio de 1914.

João Medeiros.

(16-30)

Machina de escrever

Nova da conhecida marca "Adler" vende-se.

Escripitorio M. P. Lauritzen, 28, Maciel Pinheiro entrada 5 de Agosto.

"União Dotal Brasileira"

Chamada para formação de peculios das series A, B e C

A Directoria desta sociedade convida a todos os associados das series acima mencionadas a contribuirem com 3 quotas de cada uma, afim de serem pagos os peculios aos socios Aurino Barbosa Souto, d. Gulhermina Israel Meira e Lourenço A. Filho, respectivamente de numeros de matriculas e ordem 10, 654 e 661, da serie A; Thereza Lyra Flores, José Rego Barros e Manuel C. Oliveira, respectivamente de numeros de matriculas e ordem 75, 46 e 20, da serie B; Maria Amelia Rego, Manuel E. de Miranda e

Cinema Theatro Santa Rosa

(Empresa A. JAYME)

O MAIS CHIC, CONFORTAVEL E QUE MAIS SEGURANÇA OFFERECE AO PUBLICO.

Os films que compoem os nossos inegalaveis programmas são fornecidos pela grande "Companhia Cinematographica Brasileira"

HOJE! Sabbado, 13 de Junho, HOJE!

DUAS IMPORTANTISSIMAS SESSÕES

Maravilhoso Programma!!!

1.º Film - Um dia em Genova, (natural) Pathé Color 150 mts.

2.º " - Excursão ás Grutas de Beaumé, (natural ao ar livre) Pathé 200 "

3.º " - Leoncio celibatario (comica) Gaumont 400 "

4.º Film | O vencedor do Grande Steeple drama moderno com 1200 mts.

5.º " | Muito importante e que trará o publico em verdadeira ansiedade. Edição Pathé. A Kinema.

Extra no fim das duas sessões:

As duas Batalhas

drama africano, tendo como protagonista o celebre, conhecido e laureado actor Mauricio Costella - Vitagraph - 450 mts.

O Calvario de uma Princeza

Film d'arte Italiano de PATHÉ COLOR com 1200 mts. em 2 partes

NO PALCO

O SYMPATHICO E SEMPRE APPLAUDIDO TENOR ANTONIO VIVAS

CANTARÁ O SEGUINTE NAS DUAS SESSÕES:

1.º - Romanza da celebre OPERA L'ISIR D'AMORE

2.º - Canção portugueza A TOURADA

17 DE JUNHO!!! QUARTA-FEIRA 17 DE JUNHO!!!

Grande estrêa da Companhia Portugueza

CHRISTIANO DE SOUZA

Com a importantissima e immorredoura peça, extrahida do celeberrimo romance de ALEXANDRE DUMAS:

A DAMA DAS CAMELIAS

Camarotes - - - - 3\$000

Cadeiras - - - - \$500

LOJA BRAZILEIRA

DE Manoel Cavalcante de Souza

Grande estabelecimento de fazendas finas e artigos de moda.

A unica casa no bairro alto desta Cidade que está em condições de servir bem ao publico, quer pelo variadissimo sortimento de seus artigos quer pela grande commodidade de Areia n. 7-Recife.

Foi sorteadá d. Maria José dos Prazeres, com 20 contos de réis matricula 7049 e final para sorteio 2808, filha do capitão João Francisco dos Prazeres residente no povoado de Areia n. 7-Recife.

A felizarda acima só pagou 90800 de mensalidade!! A Mutua Ideal de S. Paulo, já pagou de premios aos seus felizardos associados 2125 contos de réis que, como uma chuva de ouro foi levar a ventura ao lar domestico de muita gente pobre!!! A mais liberal das Mutuas predias.

Pegam estatutos e demais informações ao agente neste Estado João de Souza do R. Rua Visconde Inhaúma, 16, sob. caixa postal, 64, Parahyba do Norte.

69, Maciel Pinheiro.

Muita atenção

No intuito de facilitar ao publico a aquisição de um sabão de qualidade especial, a preço modico, a SABOARIA A VAPOR, desta capital, tem deliberado abrir uma secção a retalho, na propria fabrica, á rua Visconde de Inhaúma n. 60, para ser o seu producto vendido aos seguintes preços, a dinheiro: Duas barras pequenas por 300 réis. Duas barras grandes por 500 réis. Chamamos a atenção dos consumidores para a grande differença de preço do nosso sabão.

Um pequeno armazem, sito ao lado do Mercado do Tambiá, desta capital, n.º 20, com duas portas de frente, de tijollos, coberto de telhas e quintal murado.

A tratar á rua Monsenhor Walfredo Leal n.º 5.

Vende-se

Compreendemos perfeitamente o queo importante é esta secção nesta revista. Em verdade, como as paginas de leitura são importantes para todos os fazendeiros, criadores e industriaes, que desejam tornar-se conhecedores dos methodos mais praticos e modernos sobre a lida com as suas propriedades; nada menos importante são as paginas de anuncios para todos os commerciantes e pessoas que estejam inter-

Advogado

Bacharel ALCIDES BEZERRA

Escrip. e Resid. DUQUE DE CAXIAS - 122

Brinde para S. João

A Merceria Lauritzen offerece o seguinte: O apurado de um certo dia fica reservado para a distribuição como segue: 50% para o respectivo comprador. 50% para o Asylo de Mendicidade. O dia reservado cah entre 1 de maio e 23 de junho p. v. Desde o dia 1 de maio p. v. depositado em envelope lacrado em mão de pessoa de confiança a respectiva data, sendo aberto o envelope no dia 23 de junho e no mesmo dia paga a importancia. Os premiados devem mandar receber até o dia 30 de junho depois desta data caducará. O publico deve aproveitar-se desta bella occasião para auxiliar o Asylo em beneficio. MERCERIA LAURITZEN 69, Maciel Pinheiro.

Mutua Ideal

DE S. PAULO

20.000\$000 de réis, em Recife

Sorteio da serie Ideal de 20 de maio de 1914.

Foi sorteadá d. Maria José dos Prazeres, com 20 contos de réis matricula 7049 e final para sorteio 2808, filha do capitão João Francisco dos Prazeres residente no povoado de Areia n. 7-Recife.

A felizarda acima só pagou 90800 de mensalidade!! A Mutua Ideal de S. Paulo, já pagou de premios aos seus felizardos associados 2125 contos de réis que, como uma chuva de ouro foi levar a ventura ao lar domestico de muita gente pobre!!! A mais liberal das Mutuas predias.

Pegam estatutos e demais informações ao agente neste Estado João de Souza do R. Rua Visconde Inhaúma, 16, sob. caixa postal, 64, Parahyba do Norte.

69, Maciel Pinheiro.

Amaveis Leitores

Já não ha mais difficuldades em enretar relações com os mais afamados fabricantes americanos! Na secção de anuncios de LA Hazienda encontraremos porque.

Compreendemos perfeitamente o queo importante é esta secção nesta revista. Em verdade, como as paginas de leitura são importantes para todos os fazendeiros, criadores e industriaes, que desejam tornar-se conhecedores dos methodos mais praticos e modernos sobre a lida com as suas propriedades; nada menos importante são as paginas de anuncios para todos os commerciantes e pessoas que estejam inter-

15-20

20.000\$000 de reis em Recife

MUTUA IDEAL DE SÃO PAULO

SOCIEDADE ANONIMA registrada na Junta Commercial do Estado de São Paulo

Capital subscrito 12.000.000\$—Capital progressivo 1.000.000\$

No Sorteio da SERIE IDEAL, de 20 de maio de 1914, foi sortada D. Maria José dos Prazeres, com 20 contos de reis, matrícula 7049 e final para sorteio 2808, filha do capitão João Francisco dos Prazeres, residente no povoado de Arcis n. 7, Recife.

A felizrda acima só pagou 90\$000 de mensalidade!

A MUTUA IDEAL DE SÃO PAULO já distribuiu entre os seus felizardos associados a fabulosa soma de:

2.125.000\$000 de reis !!!...

A unica no Brazil que constróe predios higienicos em qualquer parte para os seus associados até o valor de 15.000\$000, contra amortizações mensaes.

CAIXA PREDIAL: Dinheiro para construcções, juros de 10 e 12% ao anno. CAIXA DE PECULIOS: Peculios de 20.000\$000, 10.000\$000, 5.000\$000, 2.000\$000, 500\$000 e ainda 20 isenções de pagamento por 2 annidades.

CONTRIBUIÇÃO MENSAL \$5000 e 2\$000

No final das series aos não sorteados devolve-se a importancia de todas as contribuições, e em caso de fallecimento faz-se o reembolso immediato aos seus herdeiros.

Acceptamos inscrições para preenchimento de vagas na Serie IDEAL, e para a quarta Serie C, sendo nesta Serie a contribuição de 2\$000, com direito a 13 premios mensaes, no total de:

11:240\$000

Precisa-se de bons agentes nas cidades, villas e povoações do Brazil.

Pagam prospectos e mais informações hoje mesmo e bem assim a offerta especial que a MUTUA IDEAL DE SÃO PAULO offerece aos seus colaboradores, ao agente geral desta Estado: **JOÃO DE SOUZA DO O**

Caixa do Correo n. 64 — Rua Visconde de Inhaúma 16, 1. andar.

Parahyba do Norte

HAMBURG AMERIKA LINIE

“PALATIA”

Esperado de Hamburg, no dia 10 do corrente seguirá depois da demora necessaria, para os portos do sul. Informações, passagens, etc., com os agentes, MOREIRA, LIMA & C.

PINHO DO PARANÁ

Navarro & C.

Em virtude do grande deposito que têm presentemente, resolveram reduzir os seus preços para a venda excusivamente a dinheiro.

A saber:

Taobas de	1 X 12 X 24	3\$800
Ditas	1 X 12 X 22	3\$500
Ditas	1 X 10 X 22	2\$700
Ditas	1 X 9 X 22	2\$500
Ditas	3/4 X 9 X 24	2\$500
Ditas	3/4 X 9 X 22	2\$300
Ditas	1/2 X 9 X 22	1\$500

Barrotes

De	3 X 3 X 24	2\$800
De	3 X 3 X 22	2\$600

Pranchas

De	3 X 9	palmo \$350
----	-------	-------------

N. B.—As vendas superiores a 100\$000 terão um desconto de 5%.

Parahyba, 12—4—914:

ASSUCAR

Nos depositos da Rua Visconde de Peletas n. 25 e Travessa do Jaguaribe n. 6 vende-se até segundo aviso, aos preços seguintes:

Triturado de 1. arroba	6\$000
Refinado de 3. "	2\$800
Assucar de 2. "	4\$100
Café moido (puro) kilo	\$900

7 de Dezembro de 1913.



Usevem uzal-o todos os que soffrem de prisão de ventre, embaraço gastrico, enxaquecas—tonturas, hemorrhoides, gotta—reumatismo, os que são predispostos a aperturaria congestiva, a obesidade precoce. Vende-se em todas as pharmacies do BRAZIL.

Alagôa Grande, em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital vierem, que a requerimento do cidadão Adolmo Rodrigues, commerciante, estabelecido na Praça do Recife, representado por seu bastante procurador, major Felinto Velho Pereira de Mello, devidamente instruída, e depois das necessarias diligencias foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do negociante Manuel Renovato Meira, estabelecido com fazendas á rua doutor Apollonio Zenaydes, numero 33 desta cidade, fixando o termo da fallencia para os effectos legais do dia (10) dez de abril do corrente anno; e fazendo publico pelo presente edital, a fallencia do mesmo negociante, scientifico a quem interessar possa que foi nomeado syndico para administrar a massa fallida o major Felinto Velho Pereira de Mello, sendo marcado o prazo de (15) quinze dias para os demais credores fazerem as declarações e exhibirem seus titulos creditórios, devendo verificar a primeira assembléa de credores no dia (25) vinte e cinco do corrente na sala das audiencias deste juizo nesta cidade, ás doze (12) horas. E para constar nesta mesma e mais três (3) de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, aos três (3) dias do mez de junho de 1914. Subscrevi. Eu João Ramalho de Luna, escrivão do subscrevi. Francisco Peregrino d'A. Montenegro.

primeira prestação das licenças de casas commerciaes e industriaes, das quantias de cincoenta e cem mil réis. Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba do Norte, em 3 de junho de 1914.

O secretario interino, Anesio Serrano Navarro.

Edital n.

O prefeito do municipio faz sciencia aos proprietarios dos predios numerados 5, 7 e 13 da rua Cardoso Vieira, desta capital, que lhes fica marcado o prazo de trinta dias, contados desta data, para fazerem os passios dos mesmos predios, sob pena de serem construidos pela municipalidade e as respectivas despesas cobradas executivamente de quem de direito, alem das demais comminações em que porventura incorrerem.

Prefeitura da Capital da Parahyba, 5 de junho de 1914. O secretario interino, Anesio Serrano Navarro.

Edital n. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

Parahyba, 9 de junho de 1914.

O sr. coronel prefeito manda avisar aos contribuintes que, durante o mez corrente, deve ser paga, sem multa, a

ATENÇÃO

VER PARA CREDER

IMPORTANTE ESTABELECIMENTO

Que mantem grande e variado sortimento de MIUDEZAS, FAZENDAS, (o que ha de mais chie em phantazias), CASSAS BORDADAS, etc. CHAPÉOS DE SOL, para homens e senhoras, CALÇADOS DE PELLICA, CANGURU, VERNIZ e BRANCOs, para homens, senhoras e creanças; etc., etc., etc.

Antonio Vital da Silva Lima

E' convidado e publico d'esta capital para fazer uma visita a este estabelecimento, onde encontrará os artigos melhores e mais baratos.

Rua Mons. Walfredo, 32. — PARAHYBA

Quanto já pagou o

Thesouro da Familia

Rs. 425:910\$000

LEIAM E ADMIREM

Recebi do sr. coronel Silvino Pinto, director Thesoureiro da Sociedade Mutua THESOIRO DA FAMILIA, com sede no Recife, na qualidade de Provedor, a seguinte noticia: O sr. João Ursulo Ribeiro, beneficiario do meu fallecimento, falleceu em Recife, em 30 de abril de 1914, deixando um patrimonio de rs. 20.000\$000 valor do mesmo peculio, ficando nesta data o referido seguro liquidado e saldada a apolice para todos os effectos do que dou plena e geral quitação.

Recife, 30 de Abril de 1914. P. P. Adalberto Jorge Cruz Ribeiro.

Testemunhas: Dr. Angelo da Cruz Ribeiro, Caetano De Carli, Pompéo Araújo

Firmas reconhecidas pelo tabellião interino, Edmundo de Assis Rocha.

Ilmos. srs. directores da Sociedade Mutua THESOIRO DA FAMILIA.

Cordeaes saudações

Recebendo hoje o peculio deixado pelo socio fallecido José Francisco da Silva, em beneficio do meu constituinte dr. João Ursulo Ribeiro, attestamo-nos a alto apreço em que essa Sociedade tem os seus mutuarios, o zelo que exerce em beneficio dos mesmos e promptidão com que effectuaes os pagamentos dos peculios.

Saúdo-vos pelo vosso acto e reclamo a attenção dos providentes para os vossos beneficos, dando-vos direito de usar desta para o fim que entenderdes.

Recife, 30 de abril de 1914. Adalberto Jorge Cruz Ribeiro.

Firma reconhecida pelo tabellião, Edmundo de Assis Rocha.

Recebi do sr. coronel Silvino Pinto, director Thesoureiro da Sociedade Mutua THESOIRO DA FAMILIA, com sede no Recife, a importancia de rs. 20.000\$000, correspondente ao meu peculio que foi instituido em beneficio pelo socio José Francisco do Carmo, inscripção n.º 200, da serie Preferida, e ultimamente fallecido, e deste dou quitação a mesma sociedade ficando a referida apolice saldada e liquidada para todos os effectos.

Recife, 1 de maio de 1914. João Francisco do Carmo.

Testemunhas: Philemon de Albuquerque, (Journal do Recife), Antonio Gonçalves da Cunha Rego, Jovinniano da Costa Frazim, Manuel Gomes da Silva.

Firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino, Edmundo de Assis Rocha.

Ilmos. srs. directores da sociedade mutua THESOIRO DA FAMILIA.

Saudações.

São abnegados os vossos actos de puro mutualismo. A presteza com que procedes em saldar os vossos peculios mais accentua esta abnegação.

Acabando de receber o peculio de rs. 20.000\$000, importancia que actualmente pagava na serie Preferida e que me foi instituido por meu fallecido irmão sr. José Francisco do Carmo, attesto esse vosso acto e o recommendo ao publico.

Podeis fazer desta o uso que vos convier.

Recife, 1 de maio de 1914. João Francisco do Carmo.

Firma reconhecida pelo tabellião, Edmundo de Assis Rocha.

Imite os que são providentes

Inscreevi-vos no Thesouro da Familia, Sociedade aprovada pelo Governo Federal e Fiscalizada pela Inspectoria de Seguros.

Telephone n.º 1992—Caixa Postal 255—End. Teleg. Thesouro—Cod. Ribeiro

Séde Social: Rua Barão da Victoria n. 23

Primeiro Andar

RECIFE—PERNAMBUCO

Agente na Parahyba

Guilherme Antonio da Costa

Rua Maciel Pinheiro n. 148

essadas em varios ramos de negocios pois que em cada exemplar de La Hacienda encontrarão um elevado numero de fabricantes e casas commerciaes dos Estados Unidos da America do Norte, as quaes desejam entrar em relações commerciaes com o vosso Paiz.

Um facto que torna estas paginas ainda mais valiosas é que sempre procuramos ver que os nossos annunciados sejam de irrefutavel dignidade, e para isto é que exigimos dos mesmos as melhores referencias possiveis.

Sois vós assignantes de La Hacienda? Se não, procurem nosso Agente geral neste Estado, João de Souza Rua Visconde de Inhaúma 16, 1.º andar. Caixa 64—Parahyba do Norte.

São as mais economicas e mais resistentes.



Vendem a 1\$800 NAVARRO & C.

Clinica Medica DO Dr. Ulysses Nunes

Especialidade em febrez, molestias internas, syphilis e molestias de pelle.

Applica o 606 e 914 por processos aperfeicoadissimos.

Consultorio: Rua Maciel Pinheiro n. 80.

Consultas das 9 ás 3 horas da tarde.

Accepta chamados a qualquer hora para dentro e fora da capital.

Telephone n. 120

Gratis aos pobres

Companhia de Navegação a vapor do Maranhão PAQUETE Cururupú

Esperado do Recife, até ao dia 16 do corrente, no porto da capital, sahirá á tarde para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaaráh, Camocim, Amaraçó, Tutoya, Barreirinha e Maranhão.

Cargas, passagens, encomen-

mendas e mais informações a tratar com o agente, Eduardo Fernandes.

Comp. Commercio e Navegação VAPOR Tibagy

Esperado dos portos do sul até ao dia 22 do corrente, no porto de Cabedello, sahirá depois da indispensavel demora para Ceará, Maranhão e Pará.

Cargas, passagens e mais informações a tratar com o agente, Eduardo Fernandes.

PINHO PARANA' Em taobas de todas as dimensões e a preço sem competencia. Vendem: F. H. VERGARA & C.

Edital n. 5

Arrematação de venda de um terreno do Estado no lugar denominado «Dois Caminhos», dividido em dois lotes, um na configuração de um quadrilátero irregular com 5382 metros, e outro na de um paralelogrammo com 6382 metros.

De ordem do dr. Inspector desta Repartição, em virtude do despacho de s. exc. o sr. dr. Presidente do Estado, sob n.º 543 de 8 do fluyente, exarado em uma petição do dr. Leonardo Smith de Lima, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no dia 20 do corrente ás 12 horas, serão postos em hasta publica de venda dois lotes de terras de propriedade do Estado, no lugar denominado «Dois Caminhos», desta capital, sob as bases abaixo descriptas, de accordo com a planta e informações do dr. director das obras publicas.

O 1.º lote na configuração de um quadrilátero irregular medindo 5382 metros quadrados a confinar com a rua da «Palmeira» na extensão de 72 metros, com a rua «Epitacio Pessoa» na de 28 metros, com o terreno da familia Baptista na de 127 metros e com o 2.º terreno na extensão de 102 metros, sob a base de 2.691\$000 na razão de \$500 réis por metro.

O 2.º terreno na configuração de um paralelogrammo, medindo 6496 metros quadrados, a confinar pela rua da «Palmeira» na extensão de 32 metros, com o terreno reservado para a estação meteorologica a 203 metros, com a rua de «S. João» na extensão de 32 metros e com toda a linha do sul—207 metros, sendo 105 nos limites

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será immediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será immediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será imediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será imediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será imediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

de terrenos da familia Baptista, e 102 com os limites do 1.º terreno acima descrito, sob a base de 3.280\$000, na mesma razão do 1.º, de \$500 réis por metro.

O arrematante ou arrematantes, após o acto da arrematação, em vista da guia, que será imediatamente extrahida, deverá recolher a importancia ou importancias respectivas aos cofres desta Repartição, pagar na Recebedoria de Rendas os direitos de transmissão relativos, para que se lhes conceda o direito de posse e dominio no terreno ou terrenos adquiridos.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, em 12 de junho de 1914. Joaquim da Silva Coelho Secretario.

Directoria Geral de Hygiene EDITAL

De ordem do sr. dr. director de Hygiene Publica, são convidados, de accordo com o artigo 124 do Regulamento do Serviço Sanitario do Estado, os srs. pharmaceuticos diplomados, que queiram se estabelecer com pharmacia na cidade de Campina Grande, a se apresentarem nesta Directoria no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser concedida a licenca para aquelle fim requereu o pratico sr. Faustinião de Azevedo.

Parahyba, 31 de maio de 1914. Antonio Varandas de Carvalho, Secretario interino.

(8—8)

Edital N. 12 Receptororia de Rendas

De ordem do cidadão Administrador desta Repartição, e na conformidade do art. 1.º n.º 1 do Regulamento vigente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ao ultimo dia util do mez corrente, deverão ser pagas sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição as segundas prestações do imposto de industria e profissão da quantia excedente a seiscentos mil réis, relativamente ao exercicio corrente.

R. de Rendas da Parahyba, em 6 de junho de 1914. Alberto Maranhão Falcão, Escripturario.

Edital

O doutor Francisco Peregrino d'Albuquerque Montenegro, juiz de direito e do commercio da comarca de

LES JASMIN'S PERFUME DE LUBIN PARIS

FARELLO DE TRIGO

Sacco de 43 kilos 5\$500

Vendem-F. H. Vergara &

Perfumarias variadissimo sortimento de dos melhores fabricantes estrangeiros, recebeu a boja Brasileira, 47, Rua V. de Peletas

HUMPHREYS' WITCH HAZEL OIL (COMPOUND)

UNGUENTO MARAVILHOSO

Dr. HUMPHREYS É UNICO nas suas virtudes curativas

RECOMENDADO EM

HEMORRHOIDAS

ULCERAS, EMPIGENS, FISTULAS, QUEIMADURAS, ERUPÇÕES, CORTES, FURUNCULOS, SARNA, etc.

Deve-se ter sempre em casa O UNGUENTO MARAVILHOSO

É A MARAVILHA CURATIVA do Dr. HUMPHREYS

Prepara-se em todos os Pharmacia e Drogharias

Capitães DE LA BALZE & Co. Rua S. Pedro, 60 — (Rua de Janeiro)

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Esta importante companhia, tendo resolvido estabelecer uma agencia directa no Estado da Parahyba communica ao respeitavel publico que, emquanto não adquirir predio proprio, funcionará á rua Maciel Pinheiro, n. 15, onde tem expostos á venda bilhetes das suas loterias bem como listas e tudo quanto possa interessar ao publico, concernente ás mesmas loterias.

RECEBE TELEGRAMMA DIARIAMENTE — PAGA OS PREMIOS Á VISTA

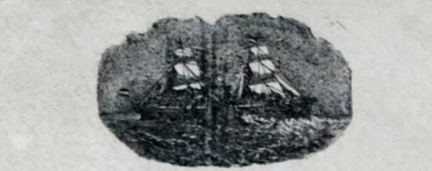
ACCEITA AGENTES DE CONFIANÇA em qualquer parte do Estado

Para mais informações, com o agente geral **CORDEIRO DE MELLO** — á rua Maciel Pinheiro n. 15.,



JANNMANN & Co.
S. FELIX (Bahia)
Especialidade Charutos, À MÃO
Nossos sellos perfurados

Cuidado com as innumeráveis
Deposito — Fabrica Popular



LLOYD BRAZILEIRO

2, 4, 6, Avenida Central — Rio de Janeiro

LINHA DO NORTE

Ceará

Esperado do norte no dia 12 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Olinda

Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá no mesmo dia á tarde, para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacotiara e Mandus.

Maranhão

Esperado do norte no dia 20 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Bahia

Esperado do sul no dia 22 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão, Pará e Mandus.

Trens para passageiros, serão annunciadas as sahiras nas louzas nas portas da Agencia.

As passagens para os portos do sul, serão vendidas na vespera da chegada do paquete, até ás 17 horas; para o norte, no dia da chegada do paquete, até 13 horas.

As passagens de ida e volta tem 10% de abatimento. Os conhecimentos de cargas só serão accetos até as 3 horas da tarde, na vespera da sahida do vapor.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio desta Empresa no porto da descarga dentro de 3 dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica a Empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Para cargas passagens, valores e informações trata-se com os agentes,

MOREIRA, LIMA & C.ª

Rua Maciel Pinheiro n. 23.

A "EQUITATIVA"

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida
Pagamento dos sinistros 24 horas após o recebimento das provas legais do fallecimento

Fundos de Garantia 10.000.000\$

Seguros em Sorteio trimestral em dinheiro. Ultima palavra em seguros de vida. Invenção exclusiva da EQUITATIVA

Unica Sociedade nacional de SEGUROS SOBRE A VIDA que tem filiaes estabelecidas na Europa

Os motivos da preferencia dada á EQUITATIVA são os de encontrar:

- 1.º, porque a «Equitativa» dispõe de grandes capitales TODOS empregados em nosso país.
 - 2.º, porque as apolices da «Equitativa» não impõem restrições ao segurado e o respectivo capital é pago immediatamente após a approvação dos documentos legais comprobatorios do sinistro.
 - 3.º, porque decorrido o prazo de tres annos completos, não querendo o segurado manter a sua apolice em vigor, pode liquidar-na, recebendo outra de valor proporcional á respectiva reserva, liquidação esta garantida pelo contracto.
 - 4.º, porque as apolices da «Equitativa» dão direito a emprestimos a juro modico de 5 % ao anno
 - 5.º, porque as apolices da «Equitativa» concedem plena liberdade de exercicio de profissão e residencia, observadas as obrigações da tabella.
 - 6.º, porque as apolices da «Equitativa» dão direito á reválidação do seguro, qualquer que seja o atrazo em que se achem.
 - 7.º, porque as apolices da «Equitativa» concedem a faculdade de mudar do beneficiario durante a vigencia do contracto.
 - 8.º, porque as apolices da «Equitativa» dão direito á liquidação em dinheiro, findo o prazo de accumulção dos lucros ou do contracto, consistindo esta liquidação no pagamento em dinheiro da reserva mathematica constituída, alem dos lucros que tocam a cada apolice.
 - 9.º, porque as apolices da «Equitativa», nas classes com sorteio concorrem ao sorteio trimestral com o pagamento em dinheiro, o que em coisa alguma altera o contracto vigente, de modo que continuando a apolice em vigor, pode ser contemplada tantas vezes quantas forem aquellas em que concorrer ao sorteio.
 - 10.º, porque a «Equitativa» é criteriosamente administrada e os capitales a ella entregues são empregados vantajosamente, conforme é publico e notorio e consta de seus balanços.
 - 11.º, porque a «Equitativa» é a unica empresa nacional de seguros de vida que tem filiaes regularmente estabelecidas na velha Europa, prova incontestavel da sua pujança.
 - 12.º, porque a «Equitativa» faz toda a especie de combinação de seguros, bastando que se peça informações á sua Directoria no Rio de Janeiro.
 - 13.º, porque a «Equitativa» é puramente mutua não tem accionistas á quem distribuir dividendos e seus lucros pertencem exclusivamente aos seus segurados.
- Não é crível, portanto, que um obfeto de tal importancia procure garantir os seus, contra o imp. evista da sorte, faça um seguro sem primeiro reflectir sobre as vantagens incontestaveis que offerecem as apolices da EQUITATIVA.

Séde social: Edificio de sua propriedade

AVENIDA CENTRAL, 125 — Rio de Janeiro

BANQUEIRO: Alberto Cerf

AGENTES: Leonidas Castro e Firgibe Lemos.

ALLIANCE ASSURANCE COMPANY, LIMITED.

CAPITAL REALIZADO

£ 1.000.000

FUNDOS TOTAES DA COMPANHIA EXCEDENDO

£ 22.000.000

A Companhia tem effectuado no Thesouro Federal e nos Estabelecimentos Bancarios, á ordem do Governo dos Estados Unidos do Brazil, um Deposito de

£ 50.000

em titulos da Divida Publica Brasileira.

Agentes: — KRÖNCKE & C.

PARAHYBA DO NORTE

KRONCKE & C.

EXPORTADORES D'ALGODÃO E CAROÇO D'ALGODÃO

FABRICA D'OLEO

Agentes da Companhia de Vapores THOS & JAS. HARRISON

CORRESPONDENTES DE DIVERSOS BANCOS.

ECRIPTORIO — Avenida 5 de Agosto n.º 2, 4 e 6 — CAIXA DO CRREIO 9

End. telgr. «KRONCKE» — PARAHYBA DO NORTE

“A PREVIDENTE”

SOCIEDADE DE BENEFICENCIA

Premiada com medalha de ouro no I.º Congresso do Mutualismo Sul-americano, em 1911

Tem pago na primeira serie, 189 pcculios.

na importancia de 910.890\$000

Na segunda 29 na importancia de 61.270\$000

Total 972.160\$000

Compõe-se de series de 1030 membros cada uma. O beneficio maximo é de cinco contos de réis. Adianta 300\$000 para os funeraes. E do fundo de reserva (superior a 8.000\$000) pagará um pcculio sem o concurso dos socios, que podem ser membros de duas ou mais series.

Para ser socio basta ser maior de 15 e menor de 40 annos e gosar saúde. No periodo de organização de uma serie, admittem-se socios até a idade de 60 annos. No acto da inscripção se paga a joia e a quota annual.

Os socios podem readmittir-se dentro de dez dias, ou de sessenta se pagarem mais de cem quotas, independentemente de formalidades ou até a idade de 60 annos para 2.ª e 40 na 1.ª pagando joias, quotas e multas devidas.

Por morte de um membro de uma serie pagam os sobreviventes no prazo de 15 dias uma quota de 5\$000, ou em outro prazo igual com multa de 20%. E, annualmente, pagarão por serie, uma quota de 2\$000, que será multado do 2.º trimestre em diante. Os socios que não pagarem quotas e multas nos prazos marcados serão eliminados.

As joias da 1.ª serie são de 15 a 40. 15\$000, de membros da 2.ª ou eliminados 10\$000. Da 2.ª de 50 a 60 annos 20\$000, de 15 a 50 10\$000, de membros da 1.ª ou eliminado 5\$000.

EXPEDIENTE: Nos dias uteis das 9 horas ás 15, nos terminaes dos primeiros prazos das 9 ás 17 e dos segundos e ultimos prazos das 9 ás 19 horas.

AGENCIAS: Em Arca, Alagôa Grande, Mamanguape, Serraria, Bananeiras, Araruna e Souza.

Séde em predio proprio — RUA BARÃO DA PASSAGEM

COMPANHIA ALLIANÇA DA BAHIA

DE

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Codigos usados: Endereço telegraphico: “EDUARDO”

A B C 4.ª e 5.ª edition e Ribeiro

Agente em Parahyba do Norte

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO, 22, 24.

Anno de 1913

Capital realiado	3.000.000\$000
Fundo de reserva	1.689.664\$983
Garantia de dividendo	300.000\$000
Deposito no Thesouro Federal	200.000\$000
Receita em 1913	3.358.038\$459
Seguros effectuados em 1913	517.612.276\$971
Sinistros pagos em 1913	1.934.943\$000

Esta Companhia nunca fez outra chamada de capital, alem da primitiva de 100\$000, sendo todo o serviço de indemnisações, dividendos e augmentos de capital (até trez mil contos) realisados a custa das suas receitas.

As suas acções mantem-se em alta successiva, elevando-se os preços de 600\$000 para 1.000\$000, de 1.000\$000 para 1.500\$000.

De 6 em 6 annos, é gratuito o anno seguinte (7.º anno) dos Seguros Terrestres.

Em caso de reconstrução de predio ou concerto por sua conta, esta Companhia se obriga á indemnisação do respectivo aluguel pelo tempo empregado nas obras.

OS SINISTROS SERÃO LIQUIDADOS NESTA CAPITAL COM A MAIOR PONTUALIDADE.

Esta agencia toma seguros contra todos os riscos de agua, fogo e suas consequencias em condições vantajosas para os segurados.

AGENTE EDUARDO FERNANDES

Rua Maciel Pinheiro ns. 22 24 — End. Telgr. EDUARDO

“A PREVIDENTE”

Quadro de observação

Odilon de Azevedo Pequeno, 34 annos, casado com D. Eliza Marinho de Azevedo, residente em Mulungú, 2.ª serie.
Luiz Antonio de Sant'Anna, 45 annos, casado com D. Josephina Maria da Conceição, residente em Alagôa Grande, 2.ª serie.

D. Anna Pompilio das Neves, 55 annos, viúva, Bananeiras, 2.ª serie.
D. Maria Eufrozina da Providencia Divina, com 56 annos, viúva, residente nesta capital, 2.ª serie.

Ermerio Benicio Barboza, 38 annos, casado com D. Cherubina Maria da Conceição, residente em Serraria, 1.ª serie.

D. Cherubina Maria da Conceição, 36 annos, casada com Ermerio Benicio Barboza, residente em Serraria, 1.ª serie.

Dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, 32 annos, casado com D. Lydia dos Santos Paiva, residente em Itabayama, 1.ª serie.

Eliza Marinho de Azevedo, 35 annos, casada com Odilon de Azevedo Pequeno, residente em Mulungú.

Pedro da Silva Maia, 28 annos, casado com D. Izabel Ramos Maia, residente nesta capital, 1.ª e 2.ª series.

D. Izabel Ramos de Maia, 18 annos, casada com Pedro da Silva Maia, residente nesta capital.

QUOTA ANNUAL

São convidados os socios da 1.ª e 2.ª series a virem pagar as quotas do corrente anno, sem multa até 31 de março e com multa de 50% até 30 de junho e com multa pelo duplo até 30 de setembro e com multa pelo triplo até 31 de dezembro sob pena de eliminção.

Secretaria da Directoria da A Previdente em 22 de Janeiro de 1914.

Contestação

Scientifico que foi contestado por saúde o inscripto João Baptista das Neves, devendo este submeter-se a exame medico ou retirar sua joia dentro de 90 dias.

191, 193, 194, e 195

São convidados os socios da 1.ª Serie a virem pagar as quotas dos seguintes obitos: 191, de D. Mariana Amélia Alves Marques com multa até 10 de julho, 193 de Themistocles Correia da Nobrega sem multa até 20 de junho e com multa até 10 de julho, do 194 de D. Josephina Ernestina Barboza Pinto, sem multa até 5 de julho e com multa até 25 do mesmo mez, do 195 de José de Farias Maia, sem multa até 20 de julho e com multa até 10 de agosto, sob pena de eliminção.

Secretaria da Directoria da A Previdente em 3 de junho de 1914.

Ribeiro de Moraes.

1.º secretario.

AO BELLO SEXO

CIGARROS

MIMOSOS

SUA ANALYSE

Composição: Ex. nte fumo caporal fino lavado, envolvido em elegante mortalla preparada com a melhor seda e pelos melhores fabricantes europeus, mostrando o symbolo “POPULAR” em letras d’agua;

Principio hygienico: Não offendem a saúde e nem atacam a garganta, por serem de fumo muito velho, lavado e isento de nicotina;

Uso: Podem ser usados por quemquer que seja em qualquer occasião e lugar, por possuírem todos os requisitos de bondade e delicado aroma;

Particularidade: Não mancha a mortalla.

FABRICA POPULAR